



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 011/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento, nos termos da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Açúcar cristal branco de primeira qualidade, com boa apresentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem selada de 5kg. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.	Delta	Pacote 5kg	20	R\$19,68	R\$393,60
02	Água mineral natural, fluoretada, sem gás, em embalagens plásticas de 20 litros, retornáveis, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação/envase e validade, e com certificado de qualidade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 01 (um) mês contado da data de entrega. Observação: Recarga - a Câmara possui os vasilhames.	Hélios	Galão 20L	60	R\$12,91	R\$774,60
03	Biscoito Doce tipo Rosquinhas Sequilhos, em pacotes de 500g. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do	Marilan	Pacote 500g	40	R\$6,98	R\$279,20



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	fabricante e procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e validade. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.					
04	Biscoito Salgado tipo Água e Sal, em pacotes de 350g. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e validade. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.	Marilan	Pacote 350g	40	R\$5,59	R\$223,60
05	Bolo Doce, de sabores variados, fabricação caseira, em embalagens de aproximadamente 500g, devidamente acondicionados em embalagem atóxica, resistente, com identificação do produto, e procedência, data de fabricação e validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados e com características organolépticas anormais. O prazo de validade não deverá ser inferior a 03 (três) dias contados da data de entrega.	Caseira	Embalag. 500g	20	R\$9,66	R\$193,20
06	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, grãos de espécie Arábica e Conilon (Blend), intensidade: média. Embalagem: embalado a vácuo, em pacotes	Pilão	Pacote 500g	100	R\$36,93	R\$3.693,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 38.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, com "Certificado de Qualidade", fornecido pela ABIC, por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou por instituto especializado, credenciado pela ABIC no programa "Nível Mínimo de Qualidade", comprovando as características mínimas de qualidade exigidas. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.					
07	Gás de cozinha, liquefeito de petróleo - glp p13, (recarga), de uso doméstico, em botijões com capacidade de 13kg. Observação: a Câmara possui os vasilhames.	Ultragás	Unidade	3	R\$118,33	R\$354,99
08	Manteiga de primeira qualidade, com sal. Creme pasteurizado, com ou sem modificação biológica, derivado exclusivamente do leite de vaca, com registro no MA - SIF. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, glúten, corantes e aromatizantes artificiais. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. O prazo de validade não deverá ser inferior a 01 (um) mês contado da data de entrega.	Sérvulo	Pote 200g	40	R\$10,87	R\$434,80
09	Muçarela fatiada, resfriada, fresca, devidamente embalada, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) dias contados da data de entrega. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega.	Sérvulo	Kg	40	R\$43,82	R\$1.752,80



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 38.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



10	Pão de Forma tipo Tradicional, fatiado em pacotes de 400g. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e validade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O prazo de validade não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias contados da data de entrega	Visconti	Pacote 400g	100	R\$6,99	R\$699,00
11	Presunto fatiado, resfriado, fresco, devidamente embalado, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) dias contados da data de entrega. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega.	Perdigão	Kg	40	R\$26,75	R\$1.070,00
12	Refrigerante à base de Cola, em garrafas Pet de 2 litros cada, pronto para o consumo. O prazo de validade não deverá ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega.	Antártica	Unidade (garrafa de 2L)	20	R\$10,51	R\$420,40
13	Refrigerante à base de Guaraná, em garrafas Pet de 2 litros cada, pronto para o consumo. O prazo de validade não deverá ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega.	Coca-Cola	Unidade (garrafa de 2L)	40	R\$8,86	R\$177,20
14	Refrigerante à base de Laranja e Uva, em garrafas Pet de 2 litros cada, pronto para o consumo. O prazo de validade não deverá ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega.	Fanta/Coca-Cola	Unidade (garrafa de 2L)	30	R\$9,35	R\$280,50
15	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característicos. De textura cremosa, sem	Sérvulo	Pote 400g	20	R\$14,87	R\$297,40



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ. 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite, sem glúten. Em embalagens de 400g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e validade. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. O prazo de validade não deverá ser inferior a 01 (um) mês contado da data de entrega.					
16	Suco líquido, Natural, não fermentado, sem conservantes, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), de 1 litro, pronto para consumo. Embalagem original do fabricante, com registro no MA - SIF, contendo informações do fabricante e data de vencimento superior a 4 (quatro) meses a contar da entrega do produto. Sabores variados de frutas (à livre escolha da contratante), compreendo: uva, pêssego, maracujá, manga, goiaba, abacaxi, caju, maçã.	Tial	Caixa 1L	50	R\$6,83	R\$341,50
VALOR TOTAL						11.385,79

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Esta contratação é dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

1.5. As marcas citadas na tabela acima são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos serviços a serem contratados constam na tabela em 1.1 deste documento, bem como em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para entrega dos itens são os previstos na cláusula 5 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.



Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Compra emitida pela Contratante.

5.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone, devendo a Contratada disponibilizar canais de comunicação (telefone e/ou e-mail) para contato e registro de ocorrências.

5.3. Os bens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Rodeiro, situado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000, conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Ordem de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.4. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.4.1. Os itens 1, 3, 4, 6, 7, 12, 13, 14 e 16 terão periodicidade de entrega, no mínimo, mensal, solicitados sob demanda.

5.4.2. Os itens 5, 10 e 15 terão periodicidade de entrega semanal, solicitados sob demanda.

5.4.3. O item 8 (manteiga) terá periodicidade de entrega quinzenal, solicitado sob demanda.

5.4.4. Os itens 2, 9 e 11 terão periodicidade de entrega a cada 3 (três) dias (ou seja, duas vezes por semana), solicitados sob demanda.

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos é única e exclusiva do fornecedor. Os produtos devem ser entregues



dentro das condições adequadas para não comprometer sua integridade e segurança alimentar, considerando normas e regulamentos de segurança alimentar pertinentes.

5.7. Os produtos alimentícios deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e dentro das condições exigidas para sua integridade e validade.

5.8. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos alimentícios conforme especificado e dentro das condições estabelecidas.

5.9. Deverão ser emitidas notas fiscais para cada Ordem de Compra, separadamente, com descrição detalhada dos produtos entregues, incluindo prazo de validade e informações adicionais exigidas para cada tipo de item.

5.10. A Câmara Municipal de Rodeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atendendo, inclusive, às prescrições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, o fiscal do contrato. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das solicitações e quantidades efetivamente entregues, considerando a quantidade e a qualidade dos alimentos fornecidos.

Garantia

5.12. O prazo e forma de garantia contratual dos itens será o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

5.13. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

5.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens alimentícios que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.16. Caso o prazo para reparos ou substituições não seja cumprido ou a solicitação da Contratante não seja atendida, a Contratante poderá contratar empresa diversa para realizar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou seus componentes, com reembolso dos custos pela Contratada.



5.17. O custo referente ao frete/transporte dos produtos alimentícios a serem substituídos será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deve garantir que os produtos alimentícios sejam entregues nas condições adequadas, com as características de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos para cada item.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação:

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.
- 6.9. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 6.10. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.
- 6.11. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail e critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM".

Exigências de habilitação



7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Da participação de cooperativas

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

7.23. Entre os documentos de habilitação, deverá a empresa apresentar Declaração Unificada, em modelo que constará como Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 11.385,79 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e setenta e nove centavos)**, conforme valores unitários referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendida pela seguinte dotação: 1.01.00.01.031.001.2.0002 - Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.30 - Material De Consumo.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a



responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Contratação, por Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, será publicada nos meios oficiais cabíveis com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do prazo final para recebimento de propostas, devendo estas serem encaminhadas ao e-mail licitacao@rodeiro.mg.leg.br obedecido o prazo limite estabelecido no Aviso de Contratação Direta. Mais informações podem ser solicitadas pelo contato: licitacao@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 08 de maio de 2025.

João Virgílio Lopes de Oliveira

Agente de Contratação